



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - 3264-1339
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhatã.mg.gov.br

LEI N.º 1.487 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 5% [cinco por cento], no vencimento básico do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Gurinhatã-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Gurinhatã-MG, 26 de fevereiro de 2024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal